



# **Câmara Municipal do Recife**

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1248

**GABINETE DO VEREADOR AIMÉE CARVALHO**

**COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

## **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 38/2013.**

### **EMENTA**

O presente Projeto de Lei nº 38/2013, Determina a Criação de Centro de Referência Terapêutica para Dependentes Químicos de Álcool e outras Drogas.

---

### **Histórico**

O projeto de lei em comento trata da criação de Centros de Referência Terapêuticos a serem disponibilizados através da Secretaria de Saúde, de forma gratuita, para prestação de assistência a dependentes químicos de álcool e outras drogas afins.

---

### **Análise**

Sendo assim, diante do aumento do consumo de tais substâncias, tendo como corolário os efeitos negativos proporcionados à saúde pública, bem como a família, vê-se a necessidade de instaurar-se uma lei que trate especificamente de medidas de prevenção e tratamento, com sua devida fiscalização, para fins de coibir o crescimento exacerbado de tal problemática no Município do Recife.

A preocupação em trazer soluções para esse grande problema, que afeta a sociedade espantosamente, tem sido um desejo constante dessa Casa Legislativa, uma vez que esse “mal” tem provocado situações devastadoras, ceifando vida de muitos cidadãos, que se tornaram vítimas de outros



# **Câmara Municipal do Recife**

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1248

**GABINETE DO VEREADOR AIMÉE CARVALHO**

**COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

cidadãos que se encontram fora da racionalidade, não sendo coeso ao Poder Público esquecer essas pessoas, sendo consideradas como “casos perdidos”.

As estatísticas no nosso Município são atemorizadoras, com um crescimento de 40% no consumo de drogas.

O Estado é responsável pela preservação da vida dos cidadãos. A constituição Federal é clara quando menciona em seu art.6º como direito fundamental a saúde, a segurança de todos os cidadãos.

E uma das formas do Estado demonstrar essa atuação é acolher esses dependentes, prevenindo que os cidadãos, que por fraqueza adentraram a essa situação social deplorável, sendo esses Centros um bom retrato da prática da ressocialização.

---

## **Conclusão**

Considerando, que a mencionada propositura corrobora com os direitos sociais e com o direito a saúde ambos previstos na Carta Magna, percebe-se, a sua plausibilidade por atender os ditames constitucionais, ora mencionados.

E instada a opinar sobre o assunto em pauta e consoante tais conclusões, pugno pela APROVAÇÃO do PLO nº 38/2013, tendo em vista a defesa da saúde pública e familiar e do respectivo bem estar social.

É o parecer.

Recife, 22 de Abril de 2013.

**Rogério de Lucca**

**Presidente**

**Almir Fernando**

Vice Presidente

**Aimee Carvalho**

Membro Efetivo - Relatora



# **Câmara Municipal do Recife**

**Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1248**

**GABINETE DO VEREADOR AIMÉE CARVALHO**

**COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

**Eduardo Chera**

Suplente

**Jairo Brito**

Suplente